

LEI Nº 13.720, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria o Programa de Proteção à Pessoa Idosa – Rede Prata no Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Proteção à Pessoa Idosa – Rede Prata no Município de Porto Alegre, que prestará atendimento especial ao idoso, nos termos desta Lei.

Art. 2º Cada órgão municipal indicará para o Programa criado por esta Lei 1 (um) representante, que atuará como ponto focal, em rede, no atendimento de demandas relativas ao idoso que chegam a seu conhecimento.

§ 1º A Câmara Municipal de Porto Alegre indicará 1 (um) vereador, preferencialmente com conhecimento ou proximidade com o tema do idoso, como seu representante.

§ 2º Serão convidados a integrar o Programa criado por esta Lei os seguintes entes estaduais, que, aderindo, indicarão 1 (um) representante cada:

I – Ministério Público;

II – Tribunal de Justiça;

III – Defensoria Pública;

IV – Polícia Civil; e

V – Brigada Militar.

Art. 3º São objetivos do Programa criado por esta Lei:

I – efetivar a proteção do idoso por meio da prestação de atendimento especial a suas demandas;

II – possibilitar o atendimento imediato e irrestrito ao idoso vítima de qualquer tipo de violência ou em situação de vulnerabilidade social; e

III – promover o trabalho conjunto de entes municipais e estaduais em prol do idoso.

Art. 4º O Programa criado por esta Lei deverá atuar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de seus pontos focais.

Art. 5º As ações desenvolvidas pelo Programa criado por esta Lei deverão constar em relatórios que possibilitem o monitoramento periódico do Programa.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de novembro de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.